



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL**

003/2025

**OBJETO**

(Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO ALEGRE (RR).)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 6.050.187,60 (Seis milhões e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **18/09/2025** às **9:00 h** (horário de local)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

NÃO

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

(Processo Administrativo nº 016/2025/SEME//PMAA)

**O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE (RR)**, por meio do Comissão de Compras e Licitações – CCL, instituído por meio da Lei nº 518/2025 de 29 de Julho de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA : aberto**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**Entrega dos Envelopes:**

1.1. Propostas de Preços (Envelope nº 1) e de Habilitação (Envelope nº 2), poderão ser entregues até o dia: 18 de setembro de 2025, às 09:00 (horário local), diretamente no Comissão de Compras e Licitação -CCL, localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Alto Alegre (RR).

**Abertura da Sessão:**

1.2. Data/Hora: 18 de setembro de 2025, às 09:00 (horário local), Local: no Comissão de Compras e Licitação -CCL, localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Alto Alegre (RR).

1.3. A sessão será realizada presencialmente, devendo ser registrada em ATA, e obrigatoriamente, a sessão de abertura das propostas, será gravada por meio de áudio e vídeo, e a gravação juntada aos autos do processo licitatório, nos termos do Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, denominado Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação Portaria nº 584/2025.

1.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

1.6. A abertura do Envelope nº 01 - contendo a Proposta de Preços e as declarações complementares serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no Item 1.2 deste Edital.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

1.7. A abertura do Envelope nº 02 - contendo os Documentos de Habilitação serão abertos e analisados apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, após julgamento das postostas.

1.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra no Comissão de Compras e Licitações, localizado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, Alto Alegre (RR), de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download na internet através do link <https://www.altoalegre.rr.gov.br> ou quando solicitado através do e-mail: [cpl@altoalegre.rr.gov.br](mailto:cpl@altoalegre.rr.gov.br) juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante, no horário das 07h:30min às 13h:30min, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

## **2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO ALEGRE (RR).

2.2. Modo de Disputa: ABERTO

2.3. Lote Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: NÃO

2.4. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

2.5. A licitação será dividida em 13 (treze) LOTES, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

2.6. É facultado ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

## **3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E INFORMAÇÕES CORRELATAS**

3.1. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Educação se compromete a pagar para a execução do objeto desta licitação é de R\$ 6.050.187,60 (Seis milhões e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

3.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alto Alegre/RR para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Unidade Orçamentária: 04.01.00 – MDE 25%;

Programa: 12.122.007.5001.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica;

Fonte de Recursos: 1.500.000

Órgão: Secretaria Municipal de Educação;

Unidade Orçamentária: 04.02.00 – Fundo Municipal de Educação;

Programa: 12.361.008.7301.0000 – Manutenção o Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica;

Fonte de Recursos: 1.540.000

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas uma empresa.

4.3. Para fins de credenciamento, a empresa interessada deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, os licitantes que desejarem participar da licitação, deverão estar devidamente representados por representante legal ou procurador, e será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) TITULAR DA EMPRESA LICITANTE OU SÓCIO DA LICITANTE, apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Pregoeiro uma cópia legível; ou:
- b) REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA LICITANTE: apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado preferencialmente do TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO II, ou de instrumento particular de procuração específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem, devendo ser entregue ao Pregoeiro uma cópia legível; c) Apresentar Relatório de Credenciamento Regular – Nível I – Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018; d) Apresentar, quando for o caso, DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do ANEXO IX deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4. Declarado aberto o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes atrasados.

4.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

4.6. Será obrigatório que a licitante constitua representante credenciado perante o Agente de Contratação, para participação das sessões públicas, para participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “Habilitação” relativos a este Edital.

4.7. O representante legal da licitante que não for credenciado perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “Documentos de Habilitação” relativos a este certame. NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBÉM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO.

4.8. Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

4.9. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.11. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamentos constantes neste Edital, especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

5.1.1. **Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF;**

5.1.2. Sejam cadastradas ou não em órgão da administração pública, direta ou indireta;

5.1.3. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, sendo que, quando necessário, o(a) Agente de Contratação pode consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm>, para dirimir eventuais dúvidas;

5.1.4. Não será concedido o tratamento diferenciado a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual conforme disposto no art. 4o, § 1o, II da Lei 14.133/2021;

5.1.5. Justifica-se a não reserva de lotes e/ou cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006, em especial ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, está licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**5.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.11. O impedimento de que trata o item 5.2.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.14. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.2.15. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

5.2.16. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.2.17. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.

5.2.18. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei no 14.133/2021.

**5.3. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.**

5.4. Somente poderão participar das fases de análise e julgamento de proposta de preços e documentação, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil, podendo ser adotado o modelo constante no ANEXO II.

**5.5. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, **podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o “Confere com original”** (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio do CCL, as documentações apresentadas, acompanhadas dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item do CREDENCIAMENTO, do referido Edital. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6.2. A documentação exigida neste Edital, para **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante. Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**, devem ser apresentados, simultaneamente, ao Pregoeiro, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, **lacrados e rubricados no fecho**.

**6.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.4. A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

7.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope opaco fechado e lacrado, rubricado no fecho, o qual conterá na parte externa o nome, o CNPJ da licitante e o seguinte texto:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**REMETENTE**

(Razão Social da Licitante)

(CNPJ da Licitante)

(Endereço da Licitante)

**DESTINATÁRIO**

Comissão de Compras e Licitação – SLC/PMAA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – LOTE Nº

Data de Abertura: 18/09/ 2025

Horário: 09:00 horas (horário local)

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão.

7.3. Caso ocorra a abertura do ENVELOPE nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO - antes do ENVELOPE nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL - por falta de informação na parte externa dos envelopes, tal envelope será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, sendo rubricado o lacre pelo Pregoeiro.

7.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

**8. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

8.1. Os Documentos de HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do Inciso II, artigo 63 da Lei Federal no 14.133/21, que deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado e lacrado, contendo na parte externa o nome, CNPJ da licitante e o seguinte texto:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**REMETENTE**

**(Razão Social da Licitante)**

**(CNPJ da Licitante)**

**(Endereço da Licitante)**

**DESTINATÁRIO**

**Comissão de Compras e Licitação – SLC/PMAA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – LOTE Nº**

**Data de Abertura: 18/09/ 2025**

**Horário: 09:00 horas (horário local)**

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.2.1. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.2.2. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou:

8.2.3. Se o licitante for a matriz e o executor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor for a matriz, observando-se o disposto quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

8.2.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**8.5. No Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação em atendimento ao art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.5.1. Habilitação jurídica:

8.5.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.5.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.5.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

8.5.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;

8.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;

8.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

8.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

8.5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

8.5.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

8.5.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a boa situação financeira da empresa.

8.5.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir do Balanço Patrimonial, que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 (um).

- Fórmulas:
- $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- $SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- $LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

8.5.3.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.3.5. Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido compatível com a execução do objeto, equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5.3.6. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;
- Certidão de Regularidade do FGTS.

**8.6. Qualificação Técnica:**

8.6.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.6.2. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.6.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

8.6.8. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, § 10 e 11, da Lei 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**8.7. Declarações:**

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO IX;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital;
- c) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Conforme modelo ANEXO VII;

8.8. Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá apresentar sua **proposta na forma presencial**.

9.2. **A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:**

9.2.1. Deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do **ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO** deste edital, devendo ser impressa, redigida preferencialmente com fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Titular ou Procurador, devendo ainda constar:

- a) Constar o nº do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- b) Constar o Prazo de Validade da Proposta Comercial, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
- c) Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE que desejar receber seus créditos;
- d) Constar os preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

e) Constar Preço unitário e total por item preço global do lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

9.2.2. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, e do termo de referência implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto na **PROPOSTA DE PREÇOS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública; após a fase de credenciamento, o Pregoeiro, abrirá os Envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e, posteriormente procederá, o exame de conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração as quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.2. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s).

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

10.6. Somente depois dessa análise preliminar da conformidade das propostas, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.

10.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.7.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.*

10.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.10. Aberta a etapa de lances VERBAIS:**

- a) Para exercer os direitos de ofertar lances é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;
- b) O Pregoeiro, informará a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS iniciais, em ordem decrescente, convocará as licitantes que apresentaram as melhores propostas e que estiverem de acordo com as cláusulas editalícias para a apresentação de lances verbais sucessivos;
- c) O Pregoeiro convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$100,00 (cem) reais do valor da proposta inicial mais vantajosa;

- d) **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global (lote);**
- e) Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances;
- f) A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;
- g) Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo Comissão competente.
- i) A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão presencial SRP o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o Pregoeiro comunicará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Agente de Contratação ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.11.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

10.11.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.11.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- g) empresas brasileiras;
- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

10.13. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

10.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.15. A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.17. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta física adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. **A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).**

11.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas e exigências da proposta contidas no edital e Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- g) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão, que comprove:
  - g.1). que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - g.2). inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

h) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

i) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

j) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

k) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município (Portal de Transparências), e-mail cadastrados nas propostas de preços ou por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

l) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

m) A Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada de notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos/serviços, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado, deverá ser encaminhada pelo licitante fisicamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da abertura de prazo pelo pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

n) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

o) O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, notas fiscais de compra/venda dos produtos/serviços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

p) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

i. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

ii. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

q) Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão.

r) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e termo de referência.

s) Os resultados das avaliações serão divulgados por meios de comunicação Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre (RR) e nas sessões do certame.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, não poderá ser substituída por registro cadastral no SICAF.

12.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 11.1, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica e exigências no termo de referência.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, fisicamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

integridade do documento digital. 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.10. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes apresentação, no dia e horário designados para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e.

12.13.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13.2. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

12.14. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço de e-mail: [cpl@altoalegre.rr.gov.br](mailto:cpl@altoalegre.rr.gov.br).
- 13.4. Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 07h30 às 13h30h de segunda à sexta-feira.
- 13.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Comissão de Compras e Licitação.

#### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - 14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Laranja da Terra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Laranja da Terra.

#### **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados *pelo endereço de e-mail: cpl@altoalegre.rr.gov.br*.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública em sítio eletrônico oficial

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Local.
- 18.4. A sessão pública de apresentação de propostas da presente licitação será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
- 18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.10. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.
- 18.11. O termo de autorização/Cessão de uso de Som e Imagem, deverá obrigatoriamente se reconhecida a assinatura em cartório, sob pena de desclassificação no certame.
- 18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Alto Alegre (RR) (<https://www.altoalegre.rr.gov.br>).
- 18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.14.1. ANEXO I do Edital - Termo de Referência;
  - 18.14.2. ANEXO II do Edital – Estudo Técnico Preliminar
    - 18.14.2.1. Anexo I do TR – Minuta da Planilha de controle de Frequência;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

18.14.2.2. Anexo II do TR – Minuta de Atestado de Regularidade da Prestação de Serviço;

- 18.14.3. ANEXO III do Edital - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 18.14.4. Anexo IV do Edital - Modelo de Procuração;
- 18.14.5. Anexo V do Edital - Modelo de Proposta de Preços;
- 18.14.6. Anexo VI do Edital - Modelo de Declaração de Capacidade Economia e Financeira;
- 18.14.7. Anexo VII do Edital - Modelo de Declaração de Proposta Econômica;
- 18.14.8. Anexo VIII do Edital - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 18.14.9. Anexo IX do Edital - Declaração que não emprega menor de 18 anos;
- 18.14.10. Anexo X do Edital - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- 18.14.11. Anexo XI do Edital - Declaração de Ausência de Vínculos;
- 18.14.12. Anexo XII do Edital - Declaração de Idoneidade;
- 18.14.13. Anexo XIII do Edital - Minuta de Contrato;
- 18.14.14. Anexo XIV modelo de Termo de Autorização de Imagem.

Alto Alegre/RR, 09 de setembro de 2025

---

PEDRO LINDEMBERG SILVA RUIZ

Agente de Contratação

Portaria 584/2025/PMAA



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ANEXO I**

(Processo Administrativo nº 016/2025/SEME/PMAA)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de transporte escolar, para atender a rede municipal de ensino de Alto Alegre (RR), a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Por motivo de formatação, consta no ANEXO I deste Termo de Referência a tabela com detalhamento das rotas e valores.

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.4. O serviço é enquadrado como continuado.

**Prazo de vigência**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

4.1.2 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

4.1.3 Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM N° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade; e

4.1.4 Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto N° 2.830-R de 19/08/2011 decorrentes da contratação em questão.

**Subcontratação**

4.2. Será admitida a subcontratação do objeto contratual em até 30% do valor da contratação.

**Garantia da contratação**

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1 Também será exigida conforme o art. 59, caput, a apresentação de garantia de proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como instrumento de segurança quanto a seriedade das ofertas apresentadas. Tal medida inibe propostas inexequíveis ou desprovidas de compromisso, assegurando maior confiabilidade ao certame.

4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.4.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.4 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

### **Vistoria**

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do percurso do serviço a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08h00** horas às **13h30** horas.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da em presa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.22.1 A vistoria deverá ser solicitada através do e - mail: [cpl@altoalegre.rr.gov.br](mailto:cpl@altoalegre.rr.gov.br).

4.22.2 Para fins de agendamento de vistoria, o interessado deve encaminhar e – mail com assunto: TRANSPORTE ESCOLAR – VISTORIA;

4.22.3 No corpo do e-mail deve ser identificado o signatário da empresa e a pessoa credenciada para realizar a vistoria, sendo necessário informar dados pessoais como nome completo, número da carteira de identidade e CPF.

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nas rotas informadas pela CONTRATANTE;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A CONTRATADA deve observar o horário de entrada e saída dos alunos nos respectivos turnos.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas constantes Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Veículos em perfeitas condições e ter no mínimo 05 anos de fabricação, devendo estes ter:

5.4.2 Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/RR do veículo;

5.4.3 CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

5.4.4 Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações;

5.4.5 *Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*

5.4.6 *Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;*

5.4.7 *Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (crono tacógrafo);*

5.4.8 Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 5.4.9 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- 5.4.10 Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 5.4.11 Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- 5.4.12 Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- 5.4.13 Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- 5.4.14 Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento; e,
- 5.4.15 Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/RR.
- 5.4.16 **Os veículos devem ainda:**
- 5.4.17 Autorização para TRANSPORTE ESCOLAR emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Roraima;
- 5.4.18 Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- 5.4.19 Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- 5.4.20 Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- 5.4.21 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata; e
- 5.4.22 Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

**Em relação aos condutores:**

- 5.4.23 Ter idade superior a 21 anos;
- 5.4.24 Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- 5.4.25 Ensino Fundamental;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.4.26 Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;

5.4.27 Ser Submetido a exame toxicológico, A obrigatoriedade do exame toxicológico para condutores de trânsito que regula motoristas habilitados nas categorias C, D e E.

5.4.28 Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

5.4.29 Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

5.4.30 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos órgãos estaduais e federais, especialmente em relação a crimes contra a dignidade sexual, maus-tratos, violência ou crimes contra crianças e adolescentes, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;

5.4.31 Estar devidamente identificado, asseado e com aparência pessoal adequada; e,

5.4.32 Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contrato.

**Em relação aos monitores:**

5.4.33 Ter no mínimo 18 anos;

5.4.34 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos órgãos estaduais e federais, especialmente em relação a crimes contra a dignidade sexual, maus-tratos, violência ou crimes contra crianças e adolescentes renovável, a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;

5.4.35 Ensino Fundamental completo;

5.4.36 Ter se formado em curso de Formação de Monitor de Transporte Escolar.

**Especificação da garantia do serviço**

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**Fiscalização Administrativa**

- 6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

- 6.20. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, além do disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de emissão de nota fiscal que deve corresponder até entre o vigésimo quinto dia do mês de execução até o primeiro dia do mês subsequente.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15 % (quinze por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10 % (dez por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.12.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a boa situação financeira da empresa.
- 9.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir do Balanço Patrimonial, que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 (um).
- Fórmulas:
  - $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
  - $SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- $LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

9.26. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.27. Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido compatível com a execução do objeto, equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.28. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;
- Certidão de Regularidade do FGTS.

### **Qualificação Técnica**

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Documentação complementar para cooperativas**

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.38.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.38.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.38.6.1. ata de fundação;

9.38.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.38.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.38.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.38.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.38.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.38.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 6.050.187,60 (Seis milhões e cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), conforme tabela **em anexo**.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Alto Alegre.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 04.01.00 – Secretaria Municipal de Educação – MDE 25%;

II) Fonte de recursos: 1.500.0000;

III) Programa de trabalho: 12.122.007.5001.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

IV) Elemento de despesa: 3.3. 90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- V) Gestão/unidade: 04.02.00 – Fundo Municipal de Educação – FUNDEB;
- VI) Fonte de recursos: 1.540.0000;
- VII) Programa de trabalho: 12.361.008.7301.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;
- VIII) Elemento de despesa: 3.3. 90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.4. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas

Alto Alegre (RR), 29 de agosto de 2025.

Elaborado por:

---

**LEUDJA MARIA LEMOS PINHO**  
Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre  
Decreto nº 004/2025/GAB/PMAA.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lotes	Rota	Detalhamento	Km dia	Dias Letivos	Qtd alunos	Qtd veículos	Reserva veículo	Tipo de veículo	Valor unitário	Valor Total
1	<b>Escola Francisca Helena de Moura (MANHÃ)</b>									
	1	Vic. São Sebastião / Vic. Itu	47,6	200	4	1	1	Pick-up	13,89	132.232,80
2	<b>Escola Elda Farias (MANHÃ)</b>									
	2	Faz. Maracanaú	28	200	3	1	1	Pick-up	13,89	77.784,00
	3	Casa da Dona Emídia / Paraná com MONITOR)	25	200	13	1	1	VAN -2	16,95	84.750,00
	Subtotal									<b>162.534,00</b>
3	<b>Escola Lenir Gomes (Vic. 07) (MANHÃ)</b>									
	4	Vic. 07	14	200	4	1	1	Pick-up	13,89	38.892,00
	5	Vic. 07	15,2	200	8	1	1	VAN -1	15,25	46.360,00
	Subtotal									<b>85.252,00</b>
4	<b>Escola Vânio Melo (MANHÃ)</b>									
	6	Vic. 06	52,6	200	3	1	1	Pick-up	13,89	146.122,80
	7	Vic. 09	35,8	200	1	1	1	Pick-up	13,89	99.452,40
	8	Vic. 03/ 04	42,4	200	4	1	1	Pick-up	13,89	117.787,20
	9	Vic. 05 (Casa da Juliana)	21,6	200	4	1	1	Pick-up	13,89	60.004,80
	10	Vic. 05 (Casa da Carol)	8	200	4	1	1	Pick-up	13,89	22.224,00
	11	Vic. 02 (Casa do Sr. Manchinha)	38,4	200	4	1	1	Pick-up	13,89	106.675,20
	12	Vic. 02 (Casa do Vinícios)	50	200	4	1	1	Pick-up	13,89	138.900,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL

13	Vic. 02 (Casa do Naldo)	59,6	200	4	1	1	Pick-up	13,89	165.568,80	
<b>Escola Vânio Melo (TARDE)</b>										
14	Vic. 09	35,8	200	3	1	1	Pick-up	13,89	99.452,40	
15	Vic.06 (Casa da Civilda)	44,2	200	4	1	1	Pick-up	13,89	122.787,60	
16	Vic.06 (Casa da Micaele)	29	200	3	1	1	Pick-up	13,89	80.562,00	
17	Vic. 03/ 04	42,4	200	6	2	1	Pick-up	13,89	235.574,40	
18	Vic. 05 (Casa da Juliana)	21,6	200	2	1	1	Pick-up	13,89	60.004,80	
19	Vic. 05 (Casa da Carol)	8	200	3	1	1	Pick-up	13,89	22.224,00	
20	Vic. 02 (Casa da Raimundo Buchinho)	30	200	4	1	1	Pick-up	13,89	83.340,00	
21	Vic. 02 (Casa da Clóvis)	46,4	200	4	1	1	Pick-up	13,89	128.899,20	
22	Vic. 02 (Casa do Bil)	54,2	200	4	1	1	Pick-up	13,89	150.567,60	
23	RR 205 rotatório, Faz. Henrique Machado	24	200	2	1	1	Pick-up	13,89	66.672,00	
<b>Subtotal</b>									<b>1.906.819,20</b>	
<b>Escola Edneide Sales Câmpelo / Mi Vo (TARDE)</b>										
5	24	Faz. Ingá / Faz Alvorada	91	200	2	1	1	Pick-up	13,89	252.798,00
	25	Faz. Poço da Pedra / Lago do Boi	72,8	200	4	1	1	Pick-up	13,89	202.238,40
	26	Vic. 10	30,8	200	4	1	1	Pick-up	13,89	85.562,40



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

	27	Vic. Arapuá Faz. São Francisco e Titiara	31,8	200	4	1	1	Pick-up	13,89	88.340,40
	28	Comunidade Arapuá	45,6	200	1	1	1	Pick-up	13,89	126.676,80
	<b>Subtotal</b>									<b>755.616,00</b>
6	<b>Escola Alcemir Cavalcante de Melo (MANHÃ)</b>									
	29	Vic. Cemitério	31,2	200	4	1	1	Pick-up	13,89	86.673,60
	30	Sentido BV / Sentido Taiano	19	200	3	1	1	Pick-up	13,89	52.782,00
<b>Subtotal</b>									<b>139.455,60</b>	
7	<b>Escola Municipal Iracy Nogueira (TARDE)</b>									
	31	Faz. Livramento	27,2	200	3	1	1	Pick-up	13,89	75.561,60
	32	Faz. Conquista / Faz. Tuxaua	21,2	200	3	1	1	Pick-up	13,89	58.893,60
	33	Vic. Brasília	18,6	200	3	1	1	Pick-up	13,89	51.670,80
<b>Subtotal</b>									<b>186.126,00</b>	
8	<b>Escola Municipal Vovó Eugênia (MANHÃ)</b>									
	34	Faz. Faroeste	70	200	4	1	1	Pick-up	13,89	194.460,00
	35	Fundiária (Rota com MONITOR)	59,4	200	12	1	1	VAN -1	15,25	181.170,00
<b>Subtotal</b>									<b>375.630,00</b>	
9	<b>Escola Municipal João Evangelista (MANHÃ) - Anta I</b>									
	36	Faz. São Joaquim / Anta I	34	200	4	1	1	Pick-up	13,89	94.452,00
	37	Faz. Monte Belo	30	200	4	1	1	Pick-up	13,89	83.340,00
<b>Subtotal</b>									<b>177.792,00</b>	
10	<b>Escola Tropical (MANHÃ)</b>									



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

	38	Vic Au Au (Rota com MONITOR)	40,8	200	16	1	1	VAN - 2	16,95	138.312,00
	39	Vic, Angelin / 12 /13/ São Raimundo / São Paulo (Rota com MONITOR)	132,6	200	11	1	1	VAN - 1	15,25	404.430,00
	40	Vic. São Sebastião / Santa Rita e Bom Sucesso (Rota com MONITOR)	75,2	200	7	1	1	VAN - 1	15,25	229.360,00
<b>Subtotal</b>										<b>772.102,00</b>
	<b>Escola Carlos de Matos Lemos (MANHÃ)</b>									
	41	Novo Planalto/Vicinal Capivara (Rota com MONITOR)	93,2	200	11	1	1	VAN – 1	15,25	284.260,00
11	42	Pólo / Vic. 1,2,3,4,5,7,9 / Fazenda (Rota com MONITOR)	80	200	26	1	1	Microônibus	17,60	281.600,00
<b>Subtotal</b>										<b>565.860,00</b>
12	<b>Escola Basílio Neto (MANHÃ)</b>									



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL

	43	Pium (Rota com MONITOR)	46,2	200	14	1	1	VAN -1	15,25	140.910,00
	<b>Escola Basílio Neto (TARDE)</b>									
	44	Pium (Rota com MONITOR)	41,8	200	14	1	1	VAN -1	15,25	127.490,00
	<b>Subtotal</b>									<b>268.400,00</b>
	<b>Escola Municipal Maira da Dores Pereira de Matos Vila São Silvestre (MANHÃ)</b>									
	45	São Silvestre Vic. Piedade/Palmares (Rota com MONITOR)	71,6	200	25	1	1	Microônibus	17,60	252.032,00
13	46	RR 452 Faz. Curitiba Vic. Água Boa/Raimundão/Germano (Rota com MONITOR)	76,8	200	21	1	1	Microônibus	17,60	270.336,00
	<b>Subtotal</b>									<b>522.368,00</b>
	<b>TOTAL</b>									<b>6.050.187,60</b>



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

<b>1. Informações Básicas:</b>
Número do Processo: <b>016/2025/SEME/PMAA.</b>
<b>2. Descrição da Necessidade:</b>
<p>O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa dar apoio ao ensino público como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.</p> <p>Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, este ETP tem como objetivo avaliar a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados no ensino público, residentes na Zona Rural e em Comunidades Indígenas.</p> <p>O transporte - se dará saindo da Zona Rural e Comunidades Indígenas para as escolas situadas tanto na Zona Rural como na Urbana. Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.</p> <p>Em conjunto com o presente ETP, foi elaborado o documento Mapa de Riscos, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento da contratação quanto nas fases de seleção dos prestadores e gestão do contrato.</p> <p>Depois de realizada a licitação, faz-se necessária a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.</p>
<b>3. Área Requisitante:</b>



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Luedja Maria Lemos Pinho

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação:**

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração.

Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência. A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado no momento da assinatura do contrato, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

As quilometragens e rotas indicadas servem apenas de referência para o ano letivo de 2025, não constituindo em hipótese nenhuma obrigação por parte do Departamento de Transporte Escolar de efetuar-las, podendo ser menor ou maior, de acordo com as necessidades, ou ainda, a Administração poderá solicitar que as viagens se originem de outros locais. Também poderão ser suspensos os serviços, se houver indicação das autoridades em relação à situação de pandemias ou estado de calamidade

Para a confecção da proposta, de acordo com o Calendário Escolar de 2025 e anos subsequentes, deverá ser considerado:

- Aproximadamente 200 dias letivos, podendo haver sábados letivos;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

- Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 07h00min às 17h30min;
- Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração. O Departamento de Transporte Escolar não é obrigado a usar o serviço contratado na totalidade e reserva-se ao direito de interromper o serviço por interesse da Administração.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

***Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerado o ponto de início e término de cada rota. A quilometragem ociosa fica a cargo da contratada.***

O Departamento de Transporte Escolar não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês, pois pode ser alterado conforme a necessidade para atender os alunos, seja aumentando com a chegada de um aluno novo ou diminuindo devido a um aluno ter se mudado.

Caso seja inaugurada rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado, exceto se comprovada a necessidade de modificação.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, serão prestados também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares em forma de viagens extras, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

Em virtude de algumas escolas/colégios estarem localizadas em área rural e grande parte dos alunos residirem em área rural, às viagens ocorrerá em estradas não pavimentadas (de chão)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

e somente os transportadores que transportam alunos para escolas/colégios localizadas na cidade trafegam em parte de estrada não pavimentada (de chão, cascalho) e pavimentada.

Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao Departamento de Transporte Escolar, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
2. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o andamento ou o resultado da prestação dos serviços;
3. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
4. Cumprir os horários pré-estabelecidos;
5. Tratar os alunos com polidez;
6. Auxiliar os alunos a ingressarem no veículo quando necessário;
7. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
8. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de droga lícita ou ilícita;
9. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito dentro do veículo;

***É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas autorizadas pelo Departamento de Transporte Escolar.***

***É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo.***

Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com identificação da empresa ou que tem autorização para fazer o transporte, e:

1. Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome.
2. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos, sobretudo de acordo com os protocolos oficiais de prevenção e combate a Pandemia (Covid-19)
3. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying “que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
4. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva deles, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

5. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
6. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os p) estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
7. Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
8. Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
9. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no Departamento de Transporte Escolar a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
10. Respeitar os estudantes, os pais, bem como servidores e terceirizados das escolas e colégios atendidos;
11. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço;
12. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
13. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
14. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
15. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque;
16. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
17. Recolher, guardar e posteriormente entregar em no máximo 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
18. Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
19. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança deles;
20. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
21. Não conduzir veículos com excesso de lotação;
22. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança;
23. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
24. Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
25. Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo coronavírus e outros se necessário;
26. Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários à segurança da saúde dos usuários;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

27. Manter uma lista atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais de estudantes, que utilizam o transporte do veículo e não disponibilizar os contatos a terceiros;

28. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola/colégio ou Departamento de Transporte Escolar;

29. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que eles estejam seguros;

30. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis, e,

30. Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, sentado em cima do motor, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

Em relação aos veículos que deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação para atendimento do objeto, exige-se que os veículos sejam estilo PICK UP.

Em relação aos veículos que deverão ter no máximo

10 (dez) anos de fabricação para atendimento do objeto, exige-se que os veículos sejam estilo VAM e MICROONIBUS.

**1) VAN TIPO 1:** Veículo com Motorização: de no mínimo 170/, equipado com ar – condicionado, teto alto. Combustível: diesel, Capacidade do Tanque de combustível: mínimo 80 lts, Peso/Potência: 16,44 kg/cv, Peso/Torque: 71,46 kg/kgfm, Câmbio: manual, Tração: traseira, Embreagem: monodisco a seco, Direção: hidráulica, Suspensão Dianteira: – Braços independentes com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, Suspensão Traseira: – Molas trapezoidais de duplo estagio com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, Freios: ABS, Pneu: 225/70-roda 16, com capacidade de no mínimo de 15 passageiros + 1 motorista;

**2) VAN TIPO 2:** Veículo com Motorização: de no mínimo Motor de 163 cv e 36,4 kgf.m, equipado com ar – condicionado, teto alto. Combustível: diesel, RPM, equipado com ar – condicionado, teto alto. Combustível: diesel, Capacidade do Tanque de combustível: mínimo 80 lts, Peso/Potência: 16,44 kg/cv, Peso/Torque: 71,46 kg/kgfm, Câmbio: manual, Tração: traseira, Embreagem: monodisco a seco, Direção: hidráulica, Suspensão Dianteira: – Braços independentes com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, Suspensão Traseira: – Molas trapezoidais de duplo estagio com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, Freios: ABS, Pneu: 195 / 75 R16C, com capacidade de no mínimo de 19 passageiros + 1 motorista.

**3) PICK UP 4X4:** Veículo utilitário tipo caminhonete pick-up: cabine dupla; motor turbo diesel; tração 4x4; freios ABS; capacidade para 4 passageiros + 1 motorista; bancos dianteiros individuais, potência mínima de 170 cv; transmissão manual de no mínimo 5 velocidades ou automática; encosto de cabeça bancos dianteiros e traseiros; retrovisores externos com ajuste elétrico, AIR-BAG duplo; ar-condicionado; cintos de segurança



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

dianteiro com regulagem de altura 3 pontos e traseiros laterais de 3 pontos e traseiro central mínimo sub abdominal; direção hidráulica/elétrica; ângulo de entrada mínimo 28°; ângulo de saída mínimo 22°, reservatório de combustível mínimo de 75 litros; capacidade de carga mínima de 1.000 kg; acessórios: jogo de tapete de borracha interno, protetor de carter (peito de aço); travamento automático das portas na chave; alarme antifurto, vidro e trava elétrica das portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas; descanso de braço central com porta objetos;

**4) MICROONIBUS** - Veículo, oriundo dos ônibus urbanos, tem um conjunto de adequações para transitar nas zonas rurais, além de adaptações para o transporte de crianças, indicado para uso em estradas de terra em condições severas de tráfego, é adaptado para percursos com muitos obstáculos como pontes ou mata-burros, características de microônibus urbano com os itens de série do Programa Caminho da Escola, documento juntado aos autos, com capacidade de no mínimo 23 passageiros + 1 motorista.

Relação dos documentos a serem apresentados na assinatura do contrato licitação, em relação aos veículos que serão utilizados e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:

1. Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/RR do veículo;
2. CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;
3. Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações.

O seguro para passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:

**Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros:** valor mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**Responsabilidade civil para danos morais a passageiros:** valor mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil), e,

**Acidente com os tripulantes:** valor mínimo R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

- ✓ Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- ✓ Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

- ✓ Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (crono tacógrafo);
- ✓ Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- ✓ Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- ✓ Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- ✓ Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- ✓ Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- ✓ Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
- ✓ Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- ✓ Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- ✓ Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- ✓ Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/PR.

**Os veículos devem ainda:**

- ✓ Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- ✓ Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- ✓ Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- ✓ Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,
- ✓ Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- ✓ Ter idade superior a 21 anos;
- ✓ Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

- ✓ Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
- ✓ Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- ✓ Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- ✓ Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
- ✓ Estar devidamente identificado, aseado e com aparência adequada, e,
- ✓ Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores:

- ✓ Cópia da CNH de cada motorista;
- ✓ Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/PR, conforme Termo de Referência, e,
- ✓ Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/PR, de cada condutor. Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura vigência do Contrato.

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

A vigência da presente contratação de forma contínua será determinada: 24 (vinte e quatro) meses da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até 10 (dez) anos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Estabelece –se como Requisitos Obrigacionais inerentes ao objeto em si:

- ✓ Atender às solicitações nos prazos estipulados;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

- ✓ Garantir a cobertura completa dos serviços requisitados, demonstrando sua capacidade de responder a todos os processos dentro dos prazos exigidos e mantendo a qualidade necessária;
- ✓ Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- ✓ Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

**5. Levantamento de Mercado:**

No que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se a existência de alguns transportadores que já prestam o serviço, conforme apontado na abaixo. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis prestadores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

<b>Tabela 01 – Empresas Identificadas no Mercado Roraimense</b>	
<b>PRESTADOR</b>	<b>CNPJ</b>
J.P de A MOARES	09.020.102/0001 - 43
4 A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	55.116.625/0001 - 05
TAES TRANSPORTES	16.097.278/0001 - 69
L M DAS CHAGAS	07.239.975/0001 - 16
ASATUR TRANSPORTE	12.117.963/0001 - 59
BRISA TRANSPORTES	13.067.440/0001 - 08
CAPITAL TRANSPORTE	04.683.108/0001 – 87
TRANSPORTE E LOGISTICA CLEMENCIAL LTDA	08.519.664/0001-73
VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.360.688/0001-35
EXTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA	40.167.608/0001-20

Em pesquisa às contratações similares, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, denota – se pela viabilidade de uma concorrência por meio de licitação, por haver soluções no mercado que atendam ao objeto.

**6. Descrição da Solução como um Todo:**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de transporte escolar terrestre, por meio da locação de veículos com condutor, devidamente habilitados, em condições adequadas de segurança, conforto e regularidade, para o atendimento dos estudantes da rede pública de ensino municipal de Alto Alegre (RR), residentes em áreas rurais, que se encontram distantes das unidades escolares. A prestação do serviço deve incluir além da condução, a manutenção corretiva e preventiva dos veículos, abastecimento e demais materiais inerentes à execução do objeto.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum do objeto, cuja descrição e especificações técnicas permitem a definição objetiva, clara e padronizada das exigências mínimas de desempenho, qualidade e segurança.

Considerando que o serviço de transporte escolar pode ser descrito de forma objetiva, com especificações padronizadas, e que os critérios de julgamento são essencialmente de natureza quantitativa e econômica (preço), a modalidade pregão presencial é a mais adequada.

A prestação do serviço atenderá às rotas escolares previamente definidas pela Administração, com base em estudos de demanda, mapeamento geográfico e horários escolares, abrangendo tanto zonas urbanas quanto áreas de difícil acesso na zona rural.

Os veículos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, com revisão mecânica em dia, equipamentos obrigatórios de segurança, documentação regular e vistoria aprovada pelo órgão competente. Deverão possuir, quando exigido, acessibilidade para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Os motoristas deverão estar devidamente habilitados (categoria adequada), com experiência comprovada, capacitados para o transporte de escolares conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação correlata. Serão exigidos antecedentes criminais, exames médicos atualizados e capacitação em condução segura e primeiros socorros.

O serviço será prestado de forma contínua e regular, de segunda a sexta-feira, conforme o calendário letivo, com possibilidade de ajustes conforme demanda da Secretaria de Educação.

A contratada será monitorada pela Administração Pública por meio de indicadores de desempenho e fiscalização contratual, garantindo o cumprimento das obrigações previstas.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

Não será admitida a subcontratação total do serviço, salvo nas hipóteses legalmente permitidas e previamente autorizadas.

### 7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma contínua sendo apresentado relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrem. Neste sentido, a execução será por empreitada unitária, por quilometro rodado.

De acordo com levantamento feito pelo FNDE, em apostila sobre Transporte Escolar ([https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-erogramas/programas/pnate/media-pnate/cartilhas-e-manuais/Aspectos\\_Regulatrios\\_do\\_Transporte.pdf](https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-erogramas/programas/pnate/media-pnate/cartilhas-e-manuais/Aspectos_Regulatrios_do_Transporte.pdf)), verificou-se, a partir de amostra de mais de 2.200 municípios, que os regimes de execução do Transporte Escolar Rural mais comuns são:

- Valor por aluno;
- Valor por milha nautical;
- Valor por rota/linha;
- Valor por dia;
- Valor por hora;
- Valor por quilômetro transportando alunos;
- Valor por quilômetro rodado, e,
- Valor por mês.

Modalidade	Principais Problemas
Valor por aluno	<p>O Poder Público tem dificuldades no controle da quantidade de alunos transportados;</p> <p>Redução do pagamento do motorista quando diminui a quantidade de alunos transportados;</p> <p>O operador exclui alunos residentes em localidades distantes com intuito de reduzir o custo de operação (diminuindo a quilometragem percorrida), e,</p> <p>Pode ocorrer do operador não ir até a residência do aluno e alegar que o mesmo está faltando à escola.</p>



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

<b>Valor por quilômetro rodado</b>	<p>Dificuldade de controle da quilometragem rodada, necessita-se de equipamentos e presença de fiscais;</p> <p>Possíveis adulterações, caso os valores de quilometragem sejam fornecidos pelos motoristas;</p> <p>Utilização de caminhos mais longos, alegando mudança dos alunos, principalmente em regiões de assentamentos;</p> <p>O processo de validação dos números fornecidos pelos operadores provocam atrasos no pagamento desses;</p>
<b>Valor por quilômetro transportando aluno</b>	<p>Não considera e nem remunera a quilometragem morta (trecho entre a garagem e o início da linha);</p> <p>O pagamento por quilômetro rodado pode levar o operador a colocar suas garagens em pontos mais remotos do município, e,</p> <p>Complexidade em definir os trechos em que não estão sendo transportados alunos.</p>
<b>Valor fixo mensal</b>	<p>O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida, sem reduções nos valores fixos mensais recebidos.</p>

Fonte: <https://www.fnnde.gov.br>.

De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, por cerca de 36% dos municípios.

Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por “**quilômetro rodado**”, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada, também porque sempre que é aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, é feita a medição juntamente com o transportador.

Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos quando necessário. Optou-se na contratação veículos de tipos van, micro-ônibus e picape, tendo em vista as condições das estradas que na maioria não é pavimentada (de chão), pois em cada tipo de estrada e distância



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

um tipo de veículo se adapta melhor e consegue trafegar, e a quantidade de alunos prevista por rotas.

A Administração observou ainda que em situação de chuva extrema, é possível que mesmo sendo um veículo adequado também não consiga transitar pela rota principal, o que faz com que seja utilizada rota alternativa, fazendo um desvio de rota cuja distância é maior, o que aumenta os custos, justificando assim a execução do serviço por quilômetro rodado, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato, e no interesse da Administração, essa poderá avaliar possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho/categoria. Para isso, sempre observará prioritariamente, dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso às escolas/colégios, a quantidade de alunos, a segurança dos usuários, o preço unitário do Km contratado e o interesse público.

Assim, havendo alterações nos quantitativos de alunos e/ou melhorias nas condições da estrada, pode-se solicitar outro tipo de veículo, maior ou menor. A solicitação por troca de tipo de veículo pode ser tanto pela Administração quanto pelo transportador.

As atuais rotas possuem média de quilometragem, considerando o ano letivo de 200 dias e demais apontamentos anteriores, a quantidade total estimada de quilômetros por tipo de veículo e a quantidade de veículos que poderão ser utilizados por dia letivo e que estão sendo licitados está discriminada na tabela a seguir:

Lotes	Rota	Detalhamento	Km dia	Qtd alunos	Qtd veículos	Reserva veículo	Tipo de veículo
1	<b>Escola Francisca Helena de Moura (MANHÃ)</b>						
	1	Vic. São Sebastião / Vic. Itu	47,6	4	1	1	Pick-up
2	<b>Escola Elda Farias (MANHÃ)</b>						
	2	Faz. Maracanaú	28	3	1	1	Pick-up
	3	Casa da Dona Emídia / Paraná (Rota com MONITOR)	25	13	1	1	VAN -2
3	<b>Escola Lenir Gomes (Vic. 07) (MANHÃ)</b>						
	4	Vic. 07	14	4	1	1	Pick-up



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

	5	Vic. 07	15,2	8	1	1	VAN -1
4	<b>Escola Vânio Melo (MANHÃ)</b>						
	6	Vic. 06	52,6	3	1	1	Pick-up
	7	Vic. 09	35,8	1	1	1	Pick-up
	8	Vic. 03/ 04	42,4	4	1	1	Pick-up
	9	Vic. 05 (Casa da Juliana)	21,6	4	1	1	Pick-up
	10	Vic. 05 (Casa da Carol)	8	4	1	1	Pick-up
	11	Vic. 02 (Casa do Sr. Manchinha)	38,4	4	1	1	Pick-up
	12	Vic. 02 (Casa do Vinícios)	50	4	1	1	Pick-up
	13	Vic. 02 (Casa do Naldo)	59,6	4	1	1	Pick-up
	<b>Escola Vânio Melo (TARDE)</b>						
	14	Vic. 09	35,8	3	1	1	Pick-up
	15	Vic.06 (Casa da Civilda)	44,2	4	1	1	Pick-up
	16	Vic.06 (Casa da Micaele)	29	3	1	1	Pick-up
	17	Vic. 03/ 04	42,4	6	2	1	Pick-up
18	Vic. 05 (Casa da Juliana)	21,6	2	1	1	Pick-up	
19	Vic. 05 (Casa da Carol)	8	3	1	1	Pick-up	
20	Vic. 02 (Casa da Raimundo Buchinho)	30	4	1	1	Pick-up	
21	Vic. 02 (Casa da Clóvis)	46,4	4	1	1	Pick-up	
22	Vic. 02 (Casa do Bil)	54,2	4	1	1	Pick-up	
23	RR 205 rotatório, Faz. Henrique Machado	24	2	1	1	Pick-up	
5	<b>Escola Edneide Sales Câmpelo / Mi Vo (TARDE)</b>						
	24	Faz. Ingá / Faz Alvorada	91	2	1	1	Pick-up
	25	Faz. Poço da Pedra / Lago do Boi	72,8	4	1	1	Pick-up
	26	Vic. 10	30,8	4	1	1	Pick-up
	27	Vic. Arapuá Faz. São Francisco e Titiara	31,8	4	1	1	Pick-up
28	Comunidade Arapuá	45,6	1	1	1	Pick-up	
6	<b>Escola Alcemir Cavalcante de Melo (MANHÃ)</b>						
	29	Vic. Cemitério	31,2	4	1	1	Pick-up
30	Sentido BV / Sentido Taiano	19	3	1	1	Pick-up	
7	<b>Escola Municipal Iracy Nogueira (TARDE)</b>						
31	Faz. Livramento	27,2	3	1	1	Pick-up	



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

	32	Faz. Conquista / Faz. Tuxaua	21,2	3	1	1	Pick-up
	33	Vic. Brasília	18,6	3	1	1	Pick-up
8	<b>Escola Municipal Vovó Eugênia (MANHÃ)</b>						
	34	Faz. Faroeste	70	4	1	1	Pick-up
	35	Fundiária (Rota com MONITOR)	59,4	12	1	1	VAN -1
9	<b>Escola Municipal João Evangelista (MANHÃ) - Anta I</b>						
	36	Faz. São Joaquim / Anta I	34	4	1	1	Pick-up
	37	Faz. Monte Belo	30	4	1	1	Pick-up
10	<b>Escola Tropical (MANHÃ)</b>						
	38	Vic Au Au (Rota com MONITOR)	40,8	16	1	1	VAN - 2
	39	Vic, Angelin / 12 /13/ São Raimundo / São Paulo (Rota com MONITOR)	132,6	11	1	1	VAN - 1
	40	Vic. São Sebastião / Santa Rita e Bom Sucesso (Rota com MONITOR)	75,2	7	1	1	VAN - 1
11	<b>Escola Carlos de Matos Lemos (MANHÃ)</b>						
	41	Novo Planalto/Vicinal Capivara (Rota com MONITOR)	93,2	11	1	1	VAN - 1
	42	Pólo / Vic. 1,2,3,4,5,7,9 / Fazenda (Rota com MONITOR)	80	26	1	1	Microônibus
12	<b>Escola Basílio Neto (MANHÃ)</b>						
	43	Pium (Rota com MONITOR)	46,2	14	1	1	VAN -1
	<b>Escola Basílio Neto (TARDE)</b>						
	44	Pium (Rota com MONITOR)	41,8	14	1	1	VAN -1
13	<b>Escola Municipal Maira da Dores Pereira de Matos Vila São Silvestre (MANHÃ)</b>						
	45	São Silvestre Vic. Piedade/Palmares (Rota com MONITOR)	71,6	25	1	1	Microônibus
	46	RR 452 Faz. Curitiba Vic. Água Boa/Raimundão/ Germano (Rota com MONITOR)	76,8	21	1	1	Microônibus



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

OBS 1.: Estima – se o ano letivo com 200 dias;

OBS 2.: O veículo tipo Pick-up deverá ter capacidade para 4 (quatro) passageiros, além do motorista;

OBS 3.: O veículo tipo Van do tipo 1 deverá ter capacidade mínima para 15 passageiros, além do motorista e monitor;

OBS 4.: O veículo tipo Van do tipo 2 deverá ter capacidade mínima para 19 passageiros, além do motorista e monitor;

OBS 5.: O veículo tipo Micro-onibus deverá ter capacidade mínima para 23 passageiros, além do motorista e monitor.

OBS 5.: A Reserva de Veículo somente será contratada quando houver a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devidamente justificada e com a devida reserva orçamentária para atender a contração da cota de reserva, podendo caso haja necessidade, o remanejamento de cota de reserva para atender as necessidades excepcionais.

O transporte escolar é **serviço essencial** (art. 11, §2º, Lei 9.394/96 – LDB), sendo obrigação do Município garantir acesso à escola. Por isso, a **continuidade do serviço** é princípio a ser observado (art. 4º, caput, Lei 14.133/21 – Princípios da Contratação Pública).

Na **Lei nº 14.133/21**, encontramos fundamentos que permitem **EXIGIR RESERVA DE VEÍCULO**:

- **Art. 5º, IV e VII** – princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;

Além disso, o TCU já se manifestou sobre a importância de garantir a continuidade do transporte escolar:

- **Acórdão TCU 775/2018 – Plenário**: recomendou que Municípios atentem para a necessidade de **planejamento adequado**, prevendo contingências para evitar a paralisação do serviço.

#### **8. Estimativa do valor total da contratação:**

O valor estimado da contratação, conforme pesquisa de Preços é de R\$ 6.050.187,60 (Seis milhões e cinquenta mil, cento e oitenta e sete de reais e sessenta centavos).

#### **9. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução:**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

Considerando serem várias rotas, optou-se pelo parcelamento lote, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de JURÍDICAS para prestação de serviços de Transporte Escolar, devido existirem rotas com quilometragem não atraentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

O parcelamento em lotes consiste em agrupar rotas em regiões distintas viabilizando a administração processual sem comprometer a vantajosidade e a competitividade entre os licitantes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. O objetivo do parcelamento em lote é ampliar a competição com vistas à economicidade e a eficiência na execução contratual, principalmente evitar que rotas não sejam atendidas, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação. Supõe-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado.

Em regra, conforme art. 27 da Lei nº 14.33/2021:

As licitações de serviços atenderão aos princípios:

[...] II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens o que seria prejudicial para Administração, em especial em. Assim, a licitação será dividida em itens separados e as interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Transporte Escolar, para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços.

Logo, há necessidade de parcelamento em lotes, uma vez que em rotas com quilometragem baixa será a solução para que não haja itens desertos ou fracassados, assim atendendo à demanda das aulas no Município e a capacidade dos prestadores.

## **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

Contratações **correlatas** - São aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações **Interdependentes** - São aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

A contratação em tela não possui contratações correlatas ou interdependentes.

#### **10. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento**

A presente contratação se encontra devidamente inserida no Planejamento e Gerenciamento de Contratações – 2025.

#### **11. Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação**

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma estimativa, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola. Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- ✓ Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- ✓ Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- ✓ Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- ✓ Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- ✓ Elevar a qualidade do serviço prestado;
- ✓ Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- ✓ Reduzir a evasão escolar;
- ✓ Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade; e,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

- ✓ Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante. Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador.

Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada.

A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizarem impactos ambientais, sendo que esse estudo traz no item „Critérios e práticas de sustentabilidade “obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

## **12. Providências a Serem Adotadas**

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados, como: Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

## **13. Possíveis Impactos Ambientais**

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

- a) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- c) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN N° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade; e,
- d) Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto N° 2.830-R de 19/08/2011 decorrentes da contratação em questão.

Entretanto, a contratada deve atender aos requisitos ambientais definidos no Guia de Contratações Sustentáveis.

#### **14. Declaração de Viabilidade**

Após cuidadosa análise realizada no presente estudo técnico, constata-se que a continuidade do processo é viável em questão tanto em termos de oportunidade quanto de economicidade, além de atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR.

#### **15. Responsáveis**

Alto Alegre (RR), 27 de agosto de 2025.

**JOÃO NETO LOPES**  
SECR. MUN. ADJUNTO DE EDUCAÇÃO  
Portaria n° 456/2025/PMAA

**LUEDJA MARIA LEMOS PINHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Portaria n° 004/2025/PMAA.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Observação: redigir em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_ para representá-la perante ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO, nos atos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº \_\_\_\_/2025, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa  
(Titular) (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela EQUIPE DE APOIO.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

**a) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP \_\_\_/2025

\_\_\_(empresa)\_\_\_, com sede \_\_\_(endereço)\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número\_\_\_\_\_, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE nos atos relacionados com a PREGÃO PRESENCIAL SRP nº \_\_\_/2025, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (Titular)  
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR).

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025.

Processo Administrativo nº 016/2025/SEME/PMAA.

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar, para atender a rede municipal de ensino de Alto Alegre (RR), a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

2. Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

3. Especificações, quantidades e valores:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).

**4. Outras Declarações:**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

**ANEXO VI**  
**DA CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 8.5.3.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

**Índice de Liquidez Corrente ILC**

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

**Índice de Liquidez Geral ILG**

Circulante = AC Passivo Circulante = PC Realizável a Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

**Solvência Geral SG**

Ativo Total = AT Passivo Circulante = PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = (AT) / (PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 8.5.3.2 E DEMAIS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº \_\_\_\_/2025.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional  
CRC/Nº XXXX



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL

---

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

*(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)*

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º /2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2025

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, para atender a rede municipal de ensino de Alto Alegre (RR), a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº órgão emissor ..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º /2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL

---

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º /2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2025

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, para atender a rede municipal de ensino de Alto Alegre (RR), a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor .....e do CPF nº ....., DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial N.º /2025**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL

---

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)*

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº /2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, para atender a rede municipal de ensino de Alto Alegre (RR), a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº , órgão emissor ..... e do CPF nº , DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº /2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL

---

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18(DEZOITO) ANOS EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)*

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº /2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, para atender a rede municipal de ensino de Alto Alegre (RR), a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº.....  
, com sede na....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor  
..... e do CPF nº .....

DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2025**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

().

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do

Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**  
*(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)*

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº /2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, para atender a rede municipal de ensino de Alto Alegre (RR), a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

---

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura  
Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL

---

ANEXO XII  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO  
(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_ sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_,

neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº \_\_/2025**, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data

---

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL

---

XIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº /2025  
(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025**

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar, para atender a rede municipal de ensino de Alto Alegre (RR), a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A E m p r e s a ....., inscrita no CNPJ s o b o nº....., com sede na , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor e do CPF nº ....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº. /2025, não ter recebido da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Alegre (RR), penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL

---

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
(Processo Administrativo nº 016/2025/SEME/PMAA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**,  
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE (RR), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Pedro Viana, s/n, Centro, CEP. 69.350 - 000, na cidade de Alto Alegre (RR), inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.206/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação LUEDJA MARIA LEMOS PINHO, nomeada pelo Decreto nº 004/2025/GAB/PMAA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2025/SEME/PMAA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Presencial nº **XXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**19. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

19.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de TRANSPORTE ESCOLAR nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.2. Objeto da contratação:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1		30176	Km rodado			
2		30176	Km rodado			
3		30176	Km rodado			
...		30176	Km rodado			

19.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 19.3.1. O Termo de Referência;
- 19.3.2. O Edital da Licitação;
- 19.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 19.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

20.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 20.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 20.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

20.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

20.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

20.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

20.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

20.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

20.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

20.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

20.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

21.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

23.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)

23.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

24.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

25.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

26.1. São obrigações do CONTRATANTE:

26.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

26.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

26.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

26.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

26.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

26.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

26.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

26.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

26.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

26.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

26.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

26.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

26.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

26.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

26.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

26.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

26.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

26.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

26.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

27.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

- 27.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 27.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 27.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 27.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 27.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 27.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 27.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - 27.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 27.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 27.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 27.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 27.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 27.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

- 27.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 27.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 27.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 27.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 27.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 27.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 27.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 27.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 27.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 27.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 27.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 27.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 27.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

27.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

27.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

27.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

27.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

27.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

27.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

27.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

27.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

27.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

27.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

27.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

27.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

27.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

28.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

30.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

30.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

30.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

30.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

30.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

30.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

30.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

30.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 30.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 30.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 30.9.3. Das indenizações e multas.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

30.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

30.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

30.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

30.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

30.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

31.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

31.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

31.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

31.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

31.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

31.6. **Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** As partes reconhecem que o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato é condição essencial para a execução de seu objeto, na forma do artigo **92, inciso II**, e artigo **124** da Lei nº 14.133/2021. Assim, em caso de



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem a relação entre encargos do contratado e a contraprestação da Administração, será assegurado ao contratado o direito à revisão contratual para recomposição da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida, de modo a manter as condições efetivas da proposta.

31.7. **Repactuação:** Nos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, será admitida a **repactuação dos valores** para adequação aos custos de mercado e às convenções ou acordos coletivos de trabalho, conforme previsto no artigo **135** da Lei nº 14.133/2021. A repactuação observará:

- a) a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data do orçamento a que a proposta se referir;
- b) a demonstração analítica da variação dos custos contratuais, devendo ser formalmente requerida pelo contratado;
- c) a autorização expressa da Administração, precedida de análise técnica e manifestação da assessoria jurídica, quando exigido.

31.8. **Procedimento:** O pedido de reequilíbrio ou repactuação deverá ser formalmente protocolado pelo contratado, instruído com documentação comprobatória das variações de custos, índices oficiais ou demais elementos aptos a demonstrar a ocorrência de fato gerador do desequilíbrio.

31.9. **Limitação:** A recomposição de preços ou repactuação não poderá implicar em vantagem para o contratado superior àquela existente à época da apresentação da proposta, devendo ser observados os princípios da **razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

32.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 04.01.00 – Secretaria Municipal de Educação/MDE 25%;
- II) Fonte de recursos: 1.500.0000;
- III) Programa de trabalho: 12.122.007.5001.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação;
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
- V) Gestão/unidade: 04.02.00 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB;
- VI) Fonte de recursos: 1.540.0000;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

VII) Programa de trabalho: 12.361.008.7301.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;

VIII) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

32.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

33.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

34.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Alegre (RR) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CCL**

---

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO USO DE SOM E IMAGEM**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2025**

OBJETO: XXX, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações, parte integrante do presente Edital.

Eu ..... (DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO). nacionalidade, estado civil , portador ,do RG nº ....., inscrito no CPF nº .....residente à ....., n." ....., município de ....., Estado de xxxxxxxx, neste ato representando a empresa....., inscrita no CNPJ ....., AUTORIZO à Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos registrados no âmbito da Pregão Presencial nº ....., (identificar o certame).

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, plataformas digitais e de outras instituições governamentais ou ainda fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021 ,com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Assinatura (reconhecida em cartório)